



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6399 - Terça-feira, 8 de dezembro de 2020  
**Divulgação:** Terça-feira, 8 de dezembro de 2020 **Publicação:** Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 23/11/2020, em relação a EDUARDO DE ALMEIDA ROCHA, 1151665/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 10610415 de 12/06/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/06/2020, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 12300285 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000101319-0).

**CESSA**, a contar de 01/12/2020, em relação a THIAGO DECARLI RAMOS, 1522329/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os efeitos da Portaria 10760640 de 29/06/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 09/07/2020, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 12352124 de 30/11/2020 (Processo 20.0.000104479-7).

**CESSA**, a contar de 03/11/2020, em relação a SABRINA BECKER, 1250299/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1000 de 23/03/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 02/04/2015, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 12338190 de 27/11/2020 (Processo 20.0.000098472-9).

**CONCEDE**, a MARA ELISABETE RODRIGUES DE BRUM, 270390/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 10/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397914 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005608-9).

**CONCEDE**, a JOAO SERGIO DA SILVA ROCHA, 91288/4, Operario, AC11002, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 22/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, §

1º, através da Portaria 12306471 de 25/11/2020 (Processo 20.13.000005306-3).

**CONCEDE**, a NURI MARA ALCANTARA PONTES, 184175/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 05/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397211 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005547-3).

**CONCEDE**, a JORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, 93005/2, Continuo, AC10503, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 22/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397186 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005624-0).

**CONCEDE**, a BERNADETTE SEHNEM HECK, 256897/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 13/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397866 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005635-6).

**CONCEDE**, a NELSON VILANOVA MARTINS, 94472/2, Operario, AC11002, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 20/07/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397250 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005330-6).

**CONCEDE**, a CARLOS HELIO ALBRECHT, 169903/1, Medico Clinico Geral, ES124EXMed, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 12/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397975 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005380-2).

**CONCEDE**, a LUCIANA ZANETTI, 319998/2, Assistente Social, ES106NS, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 04/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12311377 de 25/11/2020 (Processo 20.13.000005325-0).

**CONCEDE**, a JOSE ROBERTO SILVA, 275363/1, Motorista, OP11504, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 08/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397124 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005680-1).

**CONCEDE**, a ANA CRISTINA RAMOS MENDES DE SOUZA, 536780/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 15/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12311336 de 25/11/2020 (Processo 20.13.000005226-1).

**CONCEDE**, a ARISTIDES CASTILHOS CASTANHEIRA, 300515/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 01/01/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12301673 de 25/11/2020 (Processo 19.13.000007324-7).

**CONCEDE**, a ROSILAINE DE PAULA MENEZES, 914062/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 26/05/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12398022 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005253-9).

**CONCEDE**, a ROSANE PIZIO CARNEIRO, 1031562/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 21/11/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12397759 de 03/12/2020 (Processo 20.13.000005734-4).

**CONCEDE**, a VLADIMIR SILVEIRA DOS SANTOS, 298855/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 16/10/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12306574 de 25/11/2020 (Processo 20.13.000005230-0).

**CONVOCA** DIEGO DA SILVEIRA MARQUES, 1511238/2, Gerente de Atividades IV, 11240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 27/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12418528 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000107679-6).

**CONVOCA** THIAGO DECARLI RAMOS, 1522329/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12352533 de 30/11/2020 (Processo 20.0.000104479-7).

**CONVOCA** JAMILE BORGES MENDES, 910482/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 12400068 de 03/12/2020 (Processo 20.0.000109843-9).

**CONVOCA** FLAVIA PEREIRA FERREIRA DA COSTA, 595035/3, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 01/11/2019 a 31/12/2019, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 12397100 de 03/12/2020 (Processo 20.0.000048525-0).

**CONVOCA** SABRINA BECKER, 1250299/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 03/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 12338885 de 27/11/2020 (Processo 20.0.000098472-9).

**CONVOCA** RICARDO MARTINS GOMES, 805054/2, Coordenador-Geral, 11280001, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 24/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12341388 de 27/11/2020 (Processo 20.0.000106362-7).

**DECLARA** estáveis, nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 12339791 de 27/11/2020 (Processo 20.0.000106406-2).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
ANDREIA ROSA DA SILVA KURROSCHI	1400746/1	PROFESSOR	SMED	27/10/2017 a 26/10/2020
BIANCA COSTA ABREU SCHEFFER	1332627/1	PROFESSOR	SMED	30/05/2016 a 31/01/2020
CRISTIANE PANIZZON	1281275/2	ENFERMEIRO	SMS	21/08/2017 a 20/08/2020
CRISTINA COUTO DELPRETE DA SILVA	970478/2	PROFESSOR	SMED	30/08/2017 a 29/08/2020
DEISE SOARDI	1125915/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	16/06/2017 a 15/06/2020
ELIANE SANTOS RIBEIRO	1386336/1	PROFESSOR	SMED	05/08/2017 a 04/08/2020
FERNANDA LINHARES CHAVES	1122029/2	MONITOR	SMED	02/10/2017 a 01/10/2020
IRLANDA MARIA BOM DA SILVA	1053000/2	PROFESSOR	SMED	27/07/2017 a 26/07/2020
JULIANA ROSA DE MELO	808626/3	PROFESSOR	SMED	24/07/2017 a 23/07/2020
KETY ELLEN BELLAVER JAINES	1386298/1	PROFESSOR	SMED	28/07/2017 a 27/07/2020
LUIZA ABRANTES DA GRAÇA	1388134/1	PROFESSOR	SMED	07/08/2017 a 06/08/2020
MARCUS VINICIUS MARTINS VIANNA	1092510/3	PROFESSOR	SMED	10/08/2017 a 09/08/2020
MARIA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS	1396870/1	PROFESSOR	SMED	16/10/2017 a 15/10/2020
MARTIN TABORDA DA SILVA	522524/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	20/01/2017 a 01/07/2020
NATASHE GELBCKE	390838/6	PROFESSOR	SMED	15/09/2017 a 14/09/2020
PATRICIE LOUREIRO BADARACO	1388029/1	PROFESSOR	SMED	07/08/2017 a 06/08/2020
PAULA ARAUJO MENDEZ	1386379/1	PROFESSOR	SMED	28/07/2017 a 27/07/2020
RENATA GAUBER DE OLIVEIRA	1391690/1	PROFESSOR	SMED	21/08/2017 a 20/08/2020
ROSANE MARIA DALLEGRAVE	1391798/1	PROFESSOR	SMED	16/08/2017 a 15/08/2020
TATIANA LUCAS LIMA	1391747/1	MONITOR	SMED	04/09/2017 a 03/09/2020

**DECLARA** estáveis, nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 12424467 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000109498-0).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
AGUIDA MARISETE PAULA DA SILVA	942471/2	PROFESSOR	SMED	02/10/2017 a 01/10/2020
ALAN SCHIO PACHECO	792916/3	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	03/11/2017 a 02/11/2020
AMANDA DÓRIA DE ASSIS	1053140/2	PROFESSOR	SMED	02/08/2017 a 01/08/2020
CAMILA LUZ DA SILVA	1010921/2	MONITOR	SMED	04/09/2017 a 03/09/2020
DEBORA ALVES DA SILVA	849811/2	MONITOR	SMED	10/10/2017 a 09/10/2020
DEJAIRO MARTINS PEREIRA	1387774/1	PROFESSOR	SMED	01/08/2017 a 31/07/2020
				13/06/2016 a

FABIANE OLIVEIRA MACHADO	797392/4	PROFESSOR	SMED	07/11/2020
FERNANDA DA SILVA FAGUNDES	1399640/1	PROFESSOR	SMED	06/11/2017 a 05/11/2020
GUSTAVO KRUMHOLZ	1314629/1	PROFESSOR	SMED	09/03/2016 a 10/06/2020
JACIMARA MACHADO HECKLER	1391631/1	PROFESSOR	SMED	30/08/2017 a 29/08/2020
KARINE PEREIRA BORGES	574240/4	PROFESSOR	SMED	24/09/2015 a 30/06/2020
LETICIA MACHADO ROSA DA SILVA	861331/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	25/05/2017 a 07/11/2020
LILA FATIMA KARPINSKI	1348027/1	PROFESSOR	SMED	27/09/2016 a 12/11/2020
MICHELE MORGANA SULZBACH DA MATTA	1313800/1	PROFESSOR	SMED	06/10/2016 a 16/08/2020
RENATA MULLER DOS SANTOS	1313789/1	PROFESSOR	SMED	26/02/2016 a 11/10/2020
SABRINA BEZERRA FLORES	954977/2	PROFESSOR	SMED	01/09/2017 a 31/08/2020
VERÔNICA CONSTANCIO BATISTA	1395513/1	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	05/10/2017 a 04/10/2020
WILSON OLIVEIRA EZEQUIEL NETO	1396390/1	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	04/10/2017 a 03/10/2020

**DESIGNA** EDUARDO DA CUNHA FONSECA, 1074016/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Suporte Operacional/Unidade de Educação Corporativa/Escola de Gestão Pública/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501013, vaga 1000265, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12427560 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000106770-3).

**DESIGNA** THIAGO DECARLI RAMOS, 1522329/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Assessor VI, 21160011, do/da Coordenação de Governança de Ti/Diretoria-Geral de Desenvolvimento Organizacional/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700020, vaga 210318, a contar de 21/09/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12254722 de 20/11/2020 (Processo 19.0.000149250-3).

**DESIGNA** SIMONE SEVERO MUZELL, 248645/2, Operario, AC11002, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades II, 11120012, do/da Coordenação de Áreas Verdes/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700016, vaga 1001646, a contar de 23/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12308627 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000105179-3).

**DESIGNA** SONIA GONCALVES MAINARDO, 346229/1, Operario Especializado, OB10702, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades II, 11120012, do/da Coordenação de Áreas Verdes/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700016, vaga 1001650, a contar de 23/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12307829 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000105202-1).

**DESIGNA** STEFANO SALVADORI RODRIGUES, 1110926/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades VI, 11160044, do/da Unidade de Compras e Contratos/Diretoria-Geral de Administração e

Serviços/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 37603004, vaga 1001849, a contar de 20/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12308800 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000105175-0).

**DESIGNA** ADILSON MOURA DA SILVEIRA, 209895/2, Jardineiro, OP12104, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades II, 11120012, do/da Coordenação de Áreas Verdes/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700016, vaga 1001653, a contar de 23/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12315917 de 26/11/2020 (Processo 20.0.000105218-8).

**DESIGNA** JOÃO LUIS GUIMARÃES DA ROSA, matrícula 341785/02, Operário Especializado, OB.1.07.02, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para ter exercício na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12390359, de 02/12/2020 (Processo 20.0.000094216-3).

**DESIGNA** ROBERTO CARLOS NUNES DO CARMO, matrícula 211932/03, Eletricista, OP.1.01.04, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12308433, de 25/11/2020 (Processo 20.0.000093002-5).

**DESIGNA** FABRICIO GUERREIRO NUNES, 1075896/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Redação Administrativa Oficial/Assuntos Jurídicos, Legislativos, Administrativos e Governamentais/Assessoria Operacional/Gabinete Executivo/Gabinete do Prefeito, 02738001, vaga 1001557, a contar de 01/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12395224 de 02/12/2020 (Processo 20.0.000090974-3).

**DESIGNA** JOSE DANILO ROLIM FURTADO, 95154/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36800003, vaga 1000590, a contar de 05/10/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12257407 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000070569-2).

**DISPENSA** EDUARDO DA CUNHA FONSECA, 1074016/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da função gratificada de Responsável Por Atividades I, 11110005, do/da Equipe de Suporte Operacional/Unidade de Educação Corporativa/Escola de Gestão Pública/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501013, vaga 1000174, a contar de 01/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12427540 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000106770-3).

**DISPENSA** MARCO AURELIO ZANETTI STRADOLINI, 1152882/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da função gratificada de Assessor VI, 21160011, do/da Coordenação de Governança de TI/Diretoria-Geral de Desenvolvimento Organizacional/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700020, vaga 1000060, a contar de 21/09/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12254512 de 20/11/2020 (Processo 19.0.000149250-3).

**DISPENSA** STELAMARIS COSTA PIRES, 393943/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngue Salomão Watnick/Secretaria Municipal de Educação, 15626046,

vaga 1002268, a contar de 14/08/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12254292 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000098669-1).

**DISPENSA** STEFANO SALVADORI RODRIGUES, 1110926/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da função gratificada de Responsável Por Atividades II, 11120012, do/da Equipe de Expediente e Pessoal/Diretoria-Geral de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 37501025, vaga 1001818, a contar de 20/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12308789 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000105175-0).

**DISPENSA** FABRICIO GUERREIRO NUNES, 1075896/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Gabinete do Prefeito, da função gratificada de Assessor VI, 21160011, do/da Redação Administrativa Oficial/Assuntos Jurídicos, Legislativos, Administrativos e Governamentais/Assessoria Operacional/Gabinete Executivo/Gabinete do Prefeito, 02738001, vaga 1002142, a contar de 01/11/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12395217 de 02/12/2020 (Processo 20.0.000090974-3).

**EXCLUI** CECILIA MARIA FLECK ELL, 277876/2, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 18/11/2020, através da Portaria 12265223, de 23/11/2020 (Processo 20.0.000104864-4).

**EXCLUI** FERNANDO JOCKYMANN, 402166/2, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 21/10/2020, através da Portaria 12330788, de 27/11/2020 (Processo 20.0.000105564-0).

**EXONERA**, a pedido, DESIREE SPANHOL FERNANDES, 1512455/1, Assistente Administrativo, AA10406, do/a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a contar de 02/12/2020, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12392802, de 02/12/2020 (Processo 20.0.000109421-2).

**EXONERA**, a pedido, CLAUDIA BEATRIZ MEDAGLIA LEAES, 945095/2, Professor M5, ED103M5, do/a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/11/2020, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12306240, de 25/11/2020 (Processo 20.0.000104880-6).

**EXONERA**, a pedido, JESSICA DOS SANTOS, 1525743/1, Administrador, ES101NS, do/a Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, a contar de 25/11/2020, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12372225, de 01/12/2020 (Processo 20.0.000106508-5).

**EXONERA**, a pedido, FERNANDA ANTUNES LEITE, 1126474/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27/11/2020, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12394639, de 02/12/2020 (Processo 20.0.000109443-3).

**EXONERA** RICARDO MARTINS GOMES, 805054/2, do cargo em comissão de Gerente de Atividades VII, 11270019, do/da Gabinete do Prefeito, vaga 1002700, a contar de 24/11/2020, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12340564, de 27/11/2020 (Processo 20.0.000106362-7).

**NOMEIA** DIEGO DA SILVEIRA MARQUES, 1511238/2, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vaga 1001128, a contar de 27/11/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12418497, de 04/12/2020 (Processo 20.0.000107679-6).

**NOMEIA** RICARDO MARTINS GOMES, 805054/2, para o cargo em comissão de Coordenador-Geral,

11280001, do/da Gabinete do Prefeito, vaga 1002701, a contar de 24/11/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12341341, de 27/11/2020 (Processo 20.0.000106362-7).

**PRORROGA**, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a LUIZ ANTONIO DE SOUZA QUADROS, matrícula 112140/01, Operário-CLT, CLT50, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12318119, de 26/11/2020 (Processo 19.10.000002839-8).

**PRORROGA**, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a JOSE HENDLER BORBA, matrícula 102651/01, Operário-CLT, CLT50, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12318317, de 26/11/2020 (Processo 19.10.000002832-0).

**PRORROGA**, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a ROBERTO JULIO SILVEIRA, matrícula 125018/01, Operário-CLT, CLT50, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12318474, de 26/11/2020 (Processo 19.10.000002808-8).

**PRORROGA**, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a MAURO CESAR SANTOS DA SILVA, matrícula 117058/01, Operário-CLT, CLT50, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12317545, de 26/11/2020 (Processo 19.10.000002799-5).

**PRORROGA**, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a PAULO CESAR DOS SANTOS BALTAZAR, matrícula 176361/01, Operário-CLT, CLT50, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12317993, de 26/11/2020 (Processo 19.10.000002798-7).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para o exercício de 2021, como Ordenadores Financeiros, NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno; FABIANA FEROLETO, 679310/3, GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, MARINEI DE ROSSO, 763047/3, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2 e SONI LUCIA DOS SANTOS SILVA, 562686/3, todos Técnicos de Controle Interno; ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761/2, ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, todos Administradores; DEISI TERESINHA VICENTINI ALBRING, 396683/2, DENISE DIAS DOS SANTOS PIRES, 1526693/1, ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1, EMERSON DE MATOS SANTOS, 331184/1 e MARIA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA, 211580/3, todos Assistentes Administrativos, através da Portaria 12439458 de 07/12/2020. (Processo 20.0.000110982-1)

**DESIGNA**, para o exercício de 2021, como Ordenadores Financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 11.358.235/0001-76, NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno; FABIANA FEROLETO, 679310/3, GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, MARINEI DE ROSSO, 763047/3, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2 e SONI LUCIA DOS SANTOS SILVA, 562686/3, todos Técnicos de Controle Interno; ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761/2, e ELISA MARCON AQUINO KERBER, 918857/1, todos Administradores; DEISI TERESINHA VICENTINI ALBRING, 396683/2, DENISE DIAS DOS SANTOS PIRES, 1526693/1, ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1, EMERSON DE MATOS SANTOS, 331184/1 e MARIA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA, 211580/3, todos Assistentes Administrativos, através da Portaria 12439679, de 07/12/2020. (Processo 20.0.000110982-1)

**DESIGNA**, para o exercício de 2021, os servidores NARIO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR, 466181/2, Auditor de Controle Interno; MARINEI DE ROSSO, 763047/3, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA, 535889/6, ROSANE SULZBACH, 519409/2, e GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788/3, todos Técnicos de

Controle Interno; ELISA MARCON AQUINO KERBER, Administradora; e ELISA CORREA ISQUIERDO, 561359/1, Assistentes Administrativo, como responsáveis para receber valores de ALVARÁS JUDICIAIS e DEVOLUÇÃO DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, em nome do Município de Porto Alegre, através da Portaria 12439834, de 07/12/2020. (Processo 20.0.000110982-1)

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ROSA MARIA SAMPIETRO, 556704/4, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada, 11160042, do/da Procuradoria Municipal Especializada Autárquica Dmlu/Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03600002, substituindo JUSARA APARECIDA BRATZ, 337320/7, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Licença para Tratar de Saúde, de 30/11/2020 a 07/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 117 de 03/12/2020 (Processo 16.0.000012382-3).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** NATALIA FERNANDA ORIOLA, 1294997/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Gestão e Monitoramento Urbano/Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36603030, substituindo MARINA BERGAMASCHI TEIXEIRA, 899231/2, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Férias, de 14/12/2020 a 31/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 238 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000109405-0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**SUSPENDE** a tramitação do processo, considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto nº 20.625/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos da Portaria 12426128 de 08/12/2020 (Processo 20.0.000110944-9).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARIA DA GLORIA CORREA, 458901/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades I, 11130031, do/da Serviço Ambulatorial Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal/Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602036, substituindo CARLOS HENRIQUE CÉZIMBRA KVITKO, 978076/1, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de LICENÇA PATERNIDADE, de 28/03/2019 a 16/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69;

Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 343 de 23/04/2019 (Processo 19.0.000048518-0).

**DESIGNA** MATHEUS WILLIAM BECKER, matrícula 1472062; VINÍCIUS CIOFFI ALTNETTER, matrícula 1349732-02; TAMIRES DE ARAUJO CARDOZO BECKER, matrícula 929405-03; MARIALVA ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 1291912; LUTIANE MOZZAQUATRO PARCIANELLO, matrícula 1319337; GABRIELA BERNARDES ESCOUTO, matrícula 317291-04; EDSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1040375-02; PATRÍCIA MAZZAROLLO, matrícula 1420585-01; PATRICIA DE SOUZA CORREA, matrícula 1323075-01; FRANCIELE CIPRIANI, matrícula 829060-02, para, sob a coordenação do primeiro, constituir a nova Comissão Permanente para Uso Racional de Medicamentos (CURAME), subordinada à Coordenação de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de dezembro de 2020, através da Portaria 12353492 de 30/11/2020 (Processo 20.0.000108069-6).

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a CAROLINE KONZGEN BARWALDT, 126670.5/1 Cirurgião Dentista ES-1.10.NS da Unidade de Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 25/01/2020 a 24/09/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Cirurgião Dentista/Unidade de Saúde Santa Marta/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 1.298, de 03/12/2020 (Processo 20.0.000022535-6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 09/03/2018 em relação a RAFAEL HENRIQUES CANDIAGO, 40734.6/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 791, de 13/11/2014 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1.296, de 03/12/2020 (Processo 20.0.000060231-1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 25/01/2020 em relação a CAROLINE KONZGEN BARWALDT, 126670.5/1, Cirurgião Dentista ES-1.10.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 885, de 19/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1.297, de 03/12/2020 (Processo 20.0.000022535-6).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a LUCAS DA SILVA TIMM, 1290924/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, do/da EQ-MPR/C-BENSIMOV/GEPO/DD, de 03/11/2020 a 03/11/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1439 de 07/12/2020 (Processo 20.10.000008054-9).

**CONCEDE**, a JORGE FERNANDO SILVA DE LIMA, 168327/2, adido, do/da C-PLESTE/GDLE/DO, de 01/05/2019 a 31/12/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1440 de 07/12/2020 (Processo 19.10.000005793-2).

**CONCEDE**, a JEFERSON NEVES MACHADO, 335785/2, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, do/da EQ-ELET/C-MANIND/GMAN/DO, de 02/09/2020 a 01/09/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei

6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1441 de 07/12/2020 (Processo 19.10.000008056-0).

**CONCEDE**, a THARLES DOS SANTOS NOGUEIRA, 1258745/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da GDLE/DO, a contar de 28/04/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1442 de 07/12/2020 (Processo 19.10.000009803-5).

**CONCEDE**, a RAFAEL FIGUEIREDO ROSA, 723098/4, Comissionado, do Gabinete da Direção-Geral, de 01/01/2020 a 08/11/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1443 de 07/12/2020 (Processo 19.10.000009825-6).

### **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**RELOTA** o servidor MARCIO DAVI TRINTADE, matrícula 707809, de cargo AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS, da DC/GCON/C-LEITURA para a DC/GARE/C-RECRED, a contar de 01/12/2020, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1444, de 07/12/2020 (Processo 20.10.000008524-9).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, no período de 28/10/2020 a 27/05/2021, os servidores MARCELO DIETERICH, 105755/03, Engenheiro; ANSELMO GABRIEL WINGEN, 678652/01, Arquiteto; e LISIANE SARTORI FIORAVANCO MAGNI, 377470/02; Chefe de Equipe, em comissão; para fiscalizarem a execução de obra de engenharia para 12 unidades comerciais e de serviços no loteamento Senhor do Bom Fim; de responsabilidade técnica da empresa CSM Construtora Silveira Martins EIRELI, Contrato nº 73602 - L.1161-D - PGMCD Nº 3382 - SC / 3407, através da Portaria 375 de 04/12/2020 (Processo 19.0.000127301-1).

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para o período de 14/12/2020 à 31/03/2021, como Comissão de Inventário de Estoques – Exercício 2020, como Coordenadora CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, Assistente Administrativa e demais membros ALANA FRIES, 1491326, Assistente Administrativa, JEFERSON MATEUS IMMIG, 1498924, Assistente Administrativo, NATHALIA TRUCCOLO CHIARELLO, 1499505, Assistente Administrativa e GUSTAVO DORNELES DE CASTRO, 1497227, Assistente Administrativo deste Departamento, através da Portaria 1247920 de 04/12/2020 (Processo 20.17.000003579-0).

### **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,**

**DETERMINA:** Art. 1º Que seja efetuada, no dia 31/12/2020, com o encerramento do exercício de 2020, a conferência física do numerário e dos demais valores custodiados na Unidade de Finanças da Cia. Carris, com o fechamento do caixa dia 30/12/2020. Art. 2º Que seja nomeada a Comissão abaixo para efetuar a referida conferência: DENISE REGINA DE SOUZA (PAD 247910) – Presidente. RODRIGO ZANETTE (PAD 239976) – Membro. JUDSON SILVEIRA DA SILVA (PAD 1976022) – Apoio. Art. 3º Registro no SEI nº 20.18.000000440-9. Conforme Portaria 11111-1703 de 04/12/2020 (Processo 20.18.000000440-9).

**EXONERA:** Art. 1º MARCIO LUIS LORENZI, PAD 256137, por motivo de desligamento, do cargo de Gerente de Recursos Humanos, Emprego em Comissão padrão EC-8. Art. 2º Que a presente Portaria passe a vigorar a partir de 04/12/2020. Art. 3º Registro através do processo SEI nº 20.18.000000028-4. Conforme Portaria 11111-1701 de 3/12/2020 (Processo 20.18.000000028-4).

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA** BÁRBARA OLIVEIRA CASTILHOS, 2144-0, a contar de 31/12/2020, de suas atividades junto a Comissão de Projetos de Educação para Mobilidade. E **PRORROGA** a Comissão pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, através da Portaria 167, de 03/12/2020 (Processo 19.16.000038110-5).

## **Despachos**

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.0.000106875-0** – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por VERA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, 469297/2, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000105703-1** – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por TANIA YARA GARCIA FORNECK, 271000/1, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000030015-3** - DEFERE o pedido de indenização de Licença Prêmio, apresentado por NELI DE FÁTIMA FERREIRA FONTOURA, 289970/3, inativa, indenizando 60 dias pertinentes ao quinquênio de 25/09/2009 a 24/09/2014, com base nas Notas Técnicas nºs 17/2020 e 259/2017 da PMS-01/PGM.

**Processo 20.0.000105632-9** - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MARIA MADALENA FRAGA GUIMARÃES, 59800/4, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000104706-0** – DEFERE PARCIALMENTE o pedido de indenização de férias, apresentado por URSULA RENATE JACKEL, 234440/1, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 16.0.000039450-9** - HOMOLOGA o parecer 10053480 do Conselho Municipal de Administração de Pessoal-SMPG, que concluiu, por unanimidade, pelo arquivamento do processo, diante da perda de objeto.

**Processo 20.0.000106221-3** - INDEFERE o pedido de indenização de Licença Prêmio, apresentado por VALTER LUIZ DE LEMOS, 36617/4, inativo, por falta de suporte fático e prescrição do pedido, com base na

análise da área competente.

**Processo 20.0.000106205-1** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por VALTER LUIZ DE LEMOS, 36617/4, inativo, por falta de suporte fático e prescrição do pedido, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000092839-0** - INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por NELSON SELIGMAN ROITHMANN, 73894/3, inativo, por falta de amparo legal.

**Processo 20.0.000105198-0** – INDEFERE o pedido de recondução ao cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, apresentado pela ex-servidora ROBERTA DOS SANTOS MONTEIRO, 840960/3, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000104450-9** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por CARLOS ROBERTO ANTUNES, 212729/3, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000104401-0** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ADRIANA JAHN MONEGO, 250263/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000108166-8** - INDEFERE, em grau de reconsideração, o pedido de pagamento do auxílio funeral, apresentado por CLÁUDIO HENRIQUE SILVEIRA PIRES, com base na análise Nota Técnica nº 123/2018/PGM/PMS-01.

**Processo 20.0.000107795-4** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MARCIA DE BARROS AMANCIO, 262782/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000106053-9** - INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por ELIANE BEATRIZ PINHEIRO, 127283/1, inativa, por falta de amparo legal.

**Processo 20.0.000102328-5** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA GUARAGNA, 68473/2, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000104483-5** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por CARLOS ROBERTO ANTUNES, 212729/3, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 19.13.000003919-7** - MODIFICA a averbação de tempo de serviço público de SIMONE DA SILVA STRACCIONI, 436231/1, professor, ED103M5, efetuada através do processo 001.053312.01.5, publicada em 05/10/2001, referente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, excluindo o período de conversão em dobro de licença prêmio, face revisão.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.0.000100219-9** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 15/06/2018, relativo à servidora CARLA CRISTINE FINATO, 394261/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.0.000022535-6** - INDEFERE, em 04/12/2020, em relação a servidora CAROLINE KONZGEN BARWALDT, 126670.5/1, Cirurgião Dentista da Gerência Distrital Centro da Secretaria Municipal de Saúde, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica.

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000004644-0** – DEFERE, em relação a DENISE JACQUES BARBOSA, 216255/03, Técnico Social – Assistente Social, o pedido de averbação de tempo de serviço computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de aposentadoria, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988.  
Regime Geral de Previdência Social/INSS: 992 dias  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – 02/04/1990 a 18/12/1992

**Processo 20.13.000003560-0** – DEFERE, em relação a MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER, 761580/01, Técnico em Educação – Pedagogo, o pedido de averbação de tempo de serviço computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de aposentadoria, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988.  
Regime Geral de Previdência Social/INSS: 2746 dias  
Sociedade de Educação e Caridade - SEC – 01/10/1988 a 23/12/1988; 01/03/1989 a 18/06/1996.

**Processo 19.13.000005537-0** – DEFERE PARCIALMENTE, em relação a DANIEL BRITTO WEBER, 762778/01, Monitor, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, no total de 300 dias.  
Forças Armadas:  
Ministério do Exército – 01/08/1994 a 31/05/1995

**Processo 19.13.000007167-8** – DESAVERBA, em relação a ELAINE TERESINHA SCHMIDT, 761002/01, Técnico em Educação – Pedagogo, o tempo de serviço público anteriormente averbado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e AVERBA o tempo de serviço computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03.  
Regime Próprio de Previdência Social: 1621 dias  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 04/10/1990 a 12/03/1995

**Processo 19.13.000004860-9** – MODIFICA, em relação a VERA MARISA TROLLER GUILHERMANO, matrícula 539494/02, Técnico Social – Psicólogo, o tempo de serviço averbado através do presente processo, quanto ao tempo e aos empregadores e não como constou.  
Regime Geral de Previdência Social: 3607 dias.  
Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Roca Sal – 01/03/1978 a 31/01/1981;  
Banco Sudameris Brasil Sociedade Anônima – 01/03/1982 a 08/07/1985;  
Melson Tumelero SA – 14/06/1989 a 31/08/1989;  
Empregador não informado – 01/08/1985 a 30/11/1986 e 01/01/1987 a 31/01/1989.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000005632-1** - DEFERE, em 07/12/2020, em relação a MARIA CLENI BARBOSA CHAGAS, 763242, monitora da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107,

108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5055 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Walter A.Weber & Cia Ltda - 18/01/1984 a 30/06/1987;
- Wemaq Máquinas e Ferramentas Ltda - 01/07/1987 a 06/06/1990;
- Ime Ind. Metalúrgica e Engenharia Ltda - 11/06/1990 a 11/09/1990;
- Astória Papéis Ltda - 10/12/1990 a 27/05/1991;
- Cerâmica Ely S/A - 28/05/1991 a 01/03/1992; 01/02/1993 a 07/09/1993;
- Jackwal S/A - : 06/05/1992 a 27/10/1992;
- Antonio Di Primio & Companhia Ltda - 10/11/1992 a 19/12/1992;
- Ouro e Prata Cargas S/A - 21/12/1992 a 19/01/1993;
- Sociedade Educacional Mestre Ent. Mantenedora - 08/09/1993 a 26/04/1995;
- Análise Serviços de Informática Ltda - 25/07/1995 a 05/07/1996;
- Medeiros Indústria Gráfica Ltda - 03/03/1997 a 29/01/1999;
- Arca Administração de Participações Ltda - 17/05/2001 a 02/08/2001;
- Interpessoal Administração e Serviços Temporários Ltda - 15/05/1995 a 21/05/1995.

**Processo 20.13.000004868-0** – INDEFERE, em 07/12/2020, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ALLA DOLGANOVA, 1027263, médico especialista do Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

**Processo 20.13.000002942-1** - MODIFICA, em 07/12/2020, em relação a MARILEI SOARES DOS SANTOS, 501193, auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição averbado junto ao Regime Geral de Previdência Social, efetuado através do processo: 001.004254.03.1.00000, que passa a ser o abaixo discriminado, e não como constou:

Regime Geral de Previdência Social - 6264 dias

- Comércio de Alimentos Brahnys Ltda - 13/01/1986 a 13/07/1986 ;
- Supermercados Zottis Ltda - 23/09/1986 a 04/06/1987;
- Hospital Vila Nova Ltda – 01/12/1996 a 30/12/1996;
- Fundação Universitária de Cardiologia - 10/03/1997 a 31/08/1998; 01/10/1998 a 31/10/1998 ; 01/03/1999 a 31/03/1999 ; 01/12/1999 a 27/09/2001;
- PER. CONTR. CNIS 1 - 01/05/1982 a 31/05/1982;
- PER. CONTR. CNIS 2 - 01/07/1982 a 31/07/1982;
- PER. CONTR. CNIS 3 - 01/08/1982 a 31/07/1983;
- PER. CONTR. CNIS 4 - 01/11/1983 a 30/11/1983;
- PER. CONTR. CNIS 5 - 01/01/1984 a 31/08/1984;
- PER. CONTR. CNIS 6 - 01/01/1985 a 31/05/1985;
- PER. CONTR. CNIS 7 - 01/08/1985 a 31/10/1985;
- PER. CONTR. CNIS 10 - 01/12/1987 a 31/05/1990;
- PER. CONTR. CNIS 11 - 01/07/1990 a 30/04/1991;
- PER. CONTR. CNIS 12 - 01/06/1991 a 31/10/1993;
- PER. CONTR. CNIS 13 - 01/01/1994 a 30/09/1995;
- PER. CONTR. CNIS 14 - 01/11/1995 a 30/06/1996;
- PER. CONTR. CNIS 15 - 01/07/1996 a 30/11/1996;
- PER. CONTR. CNIS 17 –01/01/1997 a 28/02/1997;
- PER. CONTR. CNIS 20- 01/09/1998 a 30/09/1998;
- PER. CONTR. CNIS 21 01/11/1998 a 28/02/1999;
- PER. CONTR. CNIS 22 -01/04/1999 a 30/11/1999.

**Processo 20.13.000003391-7** - MODIFICA, em 07/12/2020, em relação a ZEFERINO ANTONIO DE SOUZA NETO, 294138, pedreiro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a averbação efetuada as Forças Armadas através do processo: 001.027584.93.2.00000, quanto ao total sendo 320 dias, e não como constou.

**Processo 001.048001.08.2** - MODIFICA, em 07/12/2020, em relação a TIRZA PORTO AZAMBUJA VERRRI, 158360, professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho publicado através do DOPA nº 3388, de 28/10/2008, referente à averbação de tempo de contribuição junto ao RPPS, quanto aos períodos averbados que passaram a ser os relacionados abaixo, bem como ao total de dias averbados, que passa a ser 2743 dias e não como constou.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do RS - 25/05/1992 a 03/05/1995; 31/05/2000 a 28/02/2002; 16/04/2002 a 31/01/2005 e 21/03/2005 a 28/03/2005.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2020 PROCESSO 20.0.000055843-6

Estabelece normas complementares para o cumprimento de carga horária de trabalho relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial dos servidores da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), em cada equipe ou unidade de trabalho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no âmbito de suas atribuições legais; e

Considerando a publicação da Instrução Normativa Conjunta - nº 12424737/2020 Processo SEI 20.0.000042700-5 que estabeleceu a forma de trabalho para os servidores da Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC);

Considerando a natureza do serviço prestado pela SMTC no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, visando assegurar o cumprimento das medidas sanitárias necessárias;

Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores em exercício na Secretaria de Transparência e Controladoria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O cumprimento de carga horária de trabalho relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial dos servidores da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), em cada equipe ou unidade de trabalho, dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa Conjunta - nº 12424737/2020 Processo SEI 20.0.000042700-5.

Parágrafo único. Considera-se equipe ou unidade de trabalho para fins desta Instrução Normativa, o Gabinete do Secretário (GS), Gabinete do Controlador-Geral (GCG), Divisão de Despesa Pública (DDP), Divisão de Auditoria-Geral (DAG), Diretoria-Geral de Transparência Pública (DGTP), Unidade de Ouvidoria (UO), Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS)/Equipe de Fiscalização 156 (FISC156), Corregedoria-Geral do Município (CGMuni) e Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

**Art. 2º** Fica possibilitado, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária prevista para cada cargo:

I – o escalonamento do trabalho presencial no horário entre 7h às 21h;

II – a realização de almoço no intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

**Art. 3º** As escalas e formas de trabalho presencial e/ou remoto dos servidores lotados nas equipes ou unidades de trabalho de que trata este regulamento deverão ser formalizadas no processo SEI nº 20.0.000031338-7 pelas respectivas Chefias imediatas.

Parágrafo único. Cada servidor, em regime de trabalho remoto, deverá apresentar relatório de produtividade semanal, a ser validado e consolidado pela sua respectiva Chefia imediata e anexado no expediente referido no *caput*, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário.

**Art. 4º** Cabe à Chefia imediata de cada equipe ou unidade de trabalho de que trata este regulamento organizar a distribuição dos servidores no local de trabalho de forma a evitar aglomerações durante a execução das atividades laborais, observando-se o distanciamento mínimo entre eles.

**Art. 5º** Compete à Coordenação de Administração e Serviços (CASE/SMTC) adotar as medidas necessárias para a manutenção e ampliação dos serviços de limpeza nas dependências da SMTC, bem como comunicar as áreas competentes sobre tais necessidades.

Parágrafo único. Incumbirá à CASE, ainda, notificar, quando for o caso, as empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da SMTC quanto à responsabilidade e necessidade acompanhamento e monitoramento dos seus colaboradores em relação aos riscos do COVID-19, bem como do cumprimento das normas protocolares estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Fica mantida a suspensão das atividades de atendimento presencial nos órgãos e unidades de trabalho da SMTC.

Parágrafo único. Incumbe às chefias imediatas de cada equipe ou unidade de trabalho de que trata este regulamento adotar as providências relativas à divulgação e informação da presente regulamentação, bem como da Instrução Normativa Conjunta - nº 12424737/2020 Processo SEI 20.0.000042700-5, em todos os canais de relacionamento e de comunicação institucional do Município.

**Art. 7º** Fica determinada as seguintes disposições:

I – o uso de máscaras e afins nas dependências de trabalho da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC);

II – o uso de máscaras dentro dos elevadores;

III – utilização das escadas para acesso aos andares próximos, nos deslocamentos entre os andares, quando for possível;

IV – ventilação adequada dos ambientes de trabalho com portas e janelas abertas;

V – vedação da aglomeração de servidores em espaços comuns como copas, banheiros e corredores.

**Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Transparência e Controladoria e na sua impossibilidade pelo Secretário-Adjunto, ou na ordem, pelos seus substitutos.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Fica revogada a Instrução Normativa 004/2020 SMTC, de 27 de outubro de 2020, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCOS FEIER FRÓES**, Secretário Adjunto de Transparência e Controladoria.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### RESOLUÇÃO 178/2020

PROCESSO 20.0.000103134-2

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar, a prorrogação dos atestados de funcionamentos vigentes do COMUI até junho de 2021.

Sessão Plenária nº 040/2020 do COMUI, 06 de outubro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### RESOLUÇÃO 179/2020

PROCESSO 19.0.000126859-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido da OSC INSTITUTO PRÓ-SAÚDE de reembolso de despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas e serviços de terceiros, no valor total de R\$ 34.894,41, com recurso repassado nas parcelas 04 e 05 do Termo de Fomento 014/2019, conforme Ofício da Instituição.  
Sessão Plenária nº 047/2020 do COMUI, 17 de novembro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 240/2020**

**PROCESSO 20.0.000045465-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, no que se refere a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07/12/2020, para aplicação do recurso financeiro e consequente prestação de contas, do valor de R\$ 108.259,49 (Cento e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), recebidos em parcela única do Termo de Fomento nº 031/2020, do projeto “Construindo Sorrisos”, conforme justificativa apresentada no ofício D.P. 148/20 de 13/11/2020, da Instituição.

Sessão Plenária Virtual nº 34/2020, 18 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 241/2020**

**PROCESSO 20.0.000046081-9**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido de REEMBOLSO solicitado pela OSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS – ACM RESTINGA OLÍMPICA, do valor DE R\$ 64.442,30 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referentes à parcela única do Termo de Fomento nº 032-2020, captados pelo projeto “Esporte Clube Cidadão – Supere-se”, que foram utilizados de recursos próprios da entidade, no ressarcimento das despesas com salários de Recursos Humanos pagos no dia 06/11/2020, devido atraso no repasse, com base no Decreto Lei Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, art. 37, conforme ofício de 18/11/2020, da Instituição.

Sessão Plenária Virtual nº 34/2020, 18 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 242/2020**

**PROCESSO 20.0.00004125-5**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA de utilizar o saldo remanescente de R\$ 11.080,04 (Onze mil oitenta reais e quatro centavos), captados no projeto “Adote um Futuro 2018-2020” (Termo de Fomento 003/2020), para liquidação da 1ª parcela do 13º salário e usar recursos próprios para que a Entidade possa compor a folha de novembro. Também aprovou-se o pedido de utilização da 3ª parcela, que será repassada no dia 15/12/2020, para REEMBOLSO da OSC, conforme ofício DO075/2020 de 17/11/2020 da Instituição.

Sessão plenária nº 34/2020, 18 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 243/2020**  
**PROCESSO 20.0.000041576-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC VIA PRÓ-DOAÇÕES E TRANSPLANTES de transferência do valor de R\$ 4.188,51 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), captados no projeto "Hospedagem na Pousada Solidariedade IV" e repassados pelo Termo de Fomento 024/2020, na rubrica de "Serviços de Terceiros", para a rubrica de "Pagamento de Pessoal e Encargos", considerando que houve redução de algumas despesas na rubrica de "Serviços de Terceiros", entre elas, a redução do valor do aluguel. Como o valor ultrapassou o regramento dos 10% (dez por cento) em R\$ 298,51 (Duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), este último será utilizado para pagar parte da 1ª parcela do 13º salário dos funcionários, conforme e-mail de 10/11/2020 às 17h59min enviado pela Instituição ao CMDCA.

Sessão plenária nº 34/2020, 18 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 238/2020**  
**PROCESSO 19.0.000126730-5**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a lista das Organizações da Sociedade Civil que estão incluídas nas HABILITADAS para seguir no Edital de Chamamento Público 020/2019 do CMDCA. Estas Instituições enviaram a documentação que foi oportunizada pela resolução 231-2020 do CMDCA e conforme análise do Conselho, estão de acordo com as exigências do Edital. Nesta resolução também se lista as excluídas ou OSC NÃO HABILITADAS, pois não apresentaram documentação ou não conseguiram comprovar que os documentos foram apresentados em tempo hábil, conforme último prazo comunicado pelo presente Edital.

HABILITADAS: 1) Clube de Mães Amizade; 2) MDCA - Movimento Pelo Direito da Criança e do Adolescente; 3) Instituto de Educação Infantil Colorindo Meu Dia; 4) AMORB – Associação Comunitária do Conjunto Residencial Rubem Berta; 5) Clube de Mães da Vila União; 6) SUVE – Sociedade União da Vila dos Eucaliptos; 7) Fundação Thiago Moraes Gonzaga; e 8) Circulo da Amizade das Mães da Vila Valneri Antunes.

NÃO HABILITADAS: 1) AFASO – Associação Famílias em Solidariedade; 2) AMAVITRON – Associação Moradores e Amigos da Vila Tronco Neves e Arredores; 3) Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Abrigo João Paulo II; 4) Sociedade Comunitária Herophilo de Azambuja; 5) Associação Educacional Santo Agostinho – Instituto de Educação Infantil Santa Terezinha; 6) Casa de Nazaré – Centro de Apoio ao Menor; 7) Lar Santo Antônio dos Excepcionais; 8) Instituto Santa Luiza; 9) Secretariado da Ação Social da Arquidiocese de Porto Alegre; 10) CEREPAL – Centro de Reabilitação de Porto Alegre; 11) Instituto Leonardo Murialdo; 12) Casa da Criança Algodão Doce; 13) Creche Renascer Vila América; 14) Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio; e 15) CONSERVIR - Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria – Creche João Paulo II.

Sessão Plenária Virtual nº 34/2020, 18 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 181/2020**  
**PROCESSO 19.0.000046669-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o recesso de final de ano do COMUI entre os dias 16/12/2020 e 18/01/2021.  
Sessão Plenária nº 048/2020 do COMUI, 24 de novembro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 182/2020**

**PROCESSO 20.0.000106682-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a anulação da Resolução 084/2018 do Conselho Municipal do Idoso.  
Sessão Plenária nº 048/2020 do COMUI, 24 de novembro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 183/2020**

**PROCESSO 19.0.000036925-2**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE de suspensão do Termo de Fomento 004/2019, devido à pandemia de COVID-19.

Sessão Plenária nº 048/2020 do COMUI, 24 de novembro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 185/2020**

**PROCESSO 20.0.000047397-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ de utilização de saldo remanescente do Termo de Colaboração 007/2020, no valor de R\$ 12.321,39, para pagamento de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, bem como de aumento dos quantitativos de materiais de Consumo (EPI e higiene) em 24 unidades, conforme ofício da instituição.

Sessão Plenária nº 048/2020 do COMUI, 24 de novembro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 144/2020**

**PROCESSO 19.0.000082861-3**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido da OSC BANCO DE ALIMENTOS de prorrogação do prazo de prestação de contas da parcela 08/13 do Termo de Fomento 007/2019 para 60 dias, bem como a utilização de R\$9.378,90 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), previstos na rubrica de Consumo, na rubrica de

Pagamento de Pessoal, conforme ofício da instituição. Sessão Plenária nº 032/2020 do COMUI, 1º de setembro de 2020.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 246/2020**  
**PROCESSO 19.0.000122412-6**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC ASSOCIAÇÃO SANTA ZITA DE LUCCA no Termo de Fomento 058/2019 do Projeto “Manutenção Institucional 2018-2020”, referente a prorrogação do prazo para prestação de contas e recebimento do repasse de 30 para 60 dias, da 3ª à 6ª parcela da execução do termo já qualificado. Fica condicionado o parecer com o envio do novo Plano de aplicação de recursos, mencionando a alteração do novo prazo.

Sessão plenária nº 35/2020, 25 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 247/2020**  
**PROCESSO 20.0.000049618-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RIO GRANDE DO SUL - FERGS, de continuidade da tramitação do projeto ‘Conte Mais – Compondo Laços de Afeto e Paz nas Relações’ para a composição do Termo de Fomento, não necessitando de Adaptação ao Objeto da Parceria, para o presente estado de calamidade pública (Covid-19), conforme ofício do dia 09/09/2020 da Instituição.

Sessão plenária nº 35/2020, 25 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 248/2020**  
**PROCESSO 20.0.000098533-4**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR de revalidar os seguintes cursos que estão inscritos neste Conselho Municipal: 1) Serviços Administrativos (apresentados em 6 unidades); 2) Serviço do Comércio (apresentado em 2 unidades); 3) Serviço de Logística; e 4) Manutenção Mecânica Veicular. O CMDCA aprovou também a inscrição do seguinte curso: 1) Embelezamento Pessoal – Manicure (CBO 5161-20).

Sessão plenária nº 35/2020, 25 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 245/2020**  
**PROCESSO 20.0.000085950-9**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da OSC CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, projeto "Manutenção das Atividades e Serviços e do Prédio da Sede da Casa Menino Jesus de Praga – VI 2021-2022" - CERT. N° 043-2020 – VALOR R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), sem retenção.

Sessão Plenária Virtual nº 35/2020, 25 de novembro de 2020.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE**

### **EDITAL 015/2020 CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO PROCESSO 20.0.000080711-8**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE torna público que, no dia 24/11/2020, de acordo com o que consta no processo eletrônico SEI N° 20.0.000080711-8, foi cadastrada como logradouro público, o trecho da Av. FERNANDO FERRARI, a partir da Av. Assis Brasil, com aproximadamente 284,00 m de extensão e com gabarito médio de 13,20m.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS - CURAME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE PROCESSO 20.0.000108069-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o REGIMENTO INTERNO da CURAME:

#### **I. FINALIDADE:**

Art. 1 - Trata-se de uma Comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por promover o uso racional de medicamentos e elaborar, revisar e implementar normas e procedimentos relacionados à prescrição, dispensação de medicamentos e demais serviços clínicos providos por farmacêuticos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

#### **II. COMPOSIÇÃO:**

Art. 2 - A composição mínima da Comissão deverá ser de quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.  
Parágrafo único - Cada membro poderá ter um suplente.

Art. 3 - Quando julgar necessário, a CURAME pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 4 - Para realização dos trabalhos da Comissão os membros deverão ser dispensados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CURAME juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CURAME de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 5 - Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo para a CURAME.

### **III. MANDATO:**

Art. 6 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de Portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da Comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo II), que deverá ser avaliado pela CURAME para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em Portaria.

§ 2 No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CURAME.

Art. 8 - O Coordenador da Comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2 - O cargo de Secretário da Comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 9 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

### **IV. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:**

Art. 10 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

Art. 11 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado e contar com a presença de, pelo menos, metade dos membros.

Art. 12 - Na impossibilidade de participação do Coordenador, os membros da Comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 13 - As decisões da Comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao Coordenador a decisão final.

Art. 14 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CURAME serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Parágrafo único - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo à Comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 15 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 16 - Cada reunião da Comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Parágrafo único - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 17 - Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 18 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo Coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da Comissão.

### **V. ATRIBUIÇÕES:**

Art. 19 - São atribuições da CURAME:

- a. Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- b. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

- c. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- d. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- e. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- f. Elaborar protocolos, notas técnicas e pareceres relacionados ao Cuidado Farmacêutico;
- g. Elaborar guias farmacêuticos a serem divulgados em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário;
- h. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- i. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;
- j. Desenvolver atividades educacionais e permanentes aos profissionais de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Art. 20 - São atribuições do Coordenador da CURAME, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a Comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 21 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Lavar a ata das reuniões;
- d. Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Coordenador;
- e. Organizar e manter o arquivo da Comissão;
- f. Preparar a correspondência;
- g. Realizar outras funções determinadas pelo Coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 22 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CURAME, em conjunto com seu Coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 23 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 24 – Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE PARA USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS (CURAME)  
TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

• Nome: \_\_\_\_\_

• Cargo: \_\_\_\_\_

• Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_

• Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_

- Se você respondeu “sim” a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

O interesse é vigente no momento atual?

Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_

Se “não”, quando cessou o interesse?

- Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CURAME?

• Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

• Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

• Assinatura: \_\_\_\_\_ • Data: \_\_\_\_\_

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 031/2020 PROCESSO 20.17.000003068-2

Estabelece procedimentos para situações de assoreamento de vias públicas que interfiram nos serviços de limpeza urbana da cidade e de responsabilidade do Departamento.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício legal de suas atribuições, e

Considerando a competência estabelecida ao Departamento no que tange a realização dos serviços de limpeza urbana, estando, dentre estes, a raspação de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, resultante do assoreamento em vias públicas no Município de Porto Alegre;

Considerando o disposto nos artigos 40 e 41, associados ao Inciso VI do Artigo 44 da Lei Complementar nº 728, de 07 de janeiro de 2014, que dispõe o transporte de resíduos e tipifica os atos lesivos a limpeza urbana;

Considerando que a competência para notificar e autuar infratores pela geração e descarte de resíduos decorrentes da construção civil decorrente de obras civis é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAMS;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** – Identificada a situação de obras públicas e privadas, licenciadas ou não pelo Município que:

I. por meio dos pneus ou das cargas de veículos, carreguem material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita para as vias públicas ou passeio público;

II. não disponham de barreiras para contenção de agregados, e que permitam o carregamento de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita pelas chuvas até as vias ou passeios públicos;

III. acumulem resíduos de construção civil - RCC nos canteiros e passeios públicos, sem a devida remoção total posterior, acumulando agregados que poderão ser arremessados com o uso dos equipamentos de corte de grama e dificultando o corte da vegetação rasteira, deve a Diretoria de Limpeza e Coleta, através das suas equipes operacionais providenciar em:

§ 1º - efetuar registros fotográficos da situação, evidenciando:

- a) local de origem dos resíduos, caracterizado por um plano amplo onde seja possível identificar o ato lesivo e a respectiva origem, e um plano mais próximo identificando a natureza do resíduo;
- b) data da ocorrência;
- c) natureza da irregularidade identificada;
- d) se possível, o(s) veículo(s) geradores da irregularidade;

§ 2º - estimar o custo da limpeza, visando o ressarcimento da despesa gerada com a realização do serviço de raspção e limpeza.

**Art. 2º** - A Diretoria de Limpeza e Coleta deverá proceder em abertura de processo administrativo SEI, com a juntada dos registros fotográficos e informações referidas no Parágrafo 1º e encaminhar:

I – ao Serviço de Fiscalização – SEFIS do DMLU, quando se tratar de situação caracterizada no inciso I do Artigo 1º da presente Instrução Normativa;

II – a Supervisão Operacional do DMLU, quando se tratar de algumas das situações caracterizadas nos incisos II e/ou III do Artigo 1º da presente Instrução Normativa, que fará os encaminhamentos previstos no Artigo 3º.

**Art. 3º** – De posse dos registros fotográficos e informações prestadas pela Diretoria de Limpeza e Coleta – DLC, a Supervisão Operacional do Departamento deverá proceder na análise e encaminhamentos, quando for o caso, pertinentes a cada situação para a SMAMS, nos termos da competência estabelecida a esta.

**Art. 4º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 20.16.000019315-0**

**SENHOR(A):** MARIA CLAUDIA DOS SANTOS GIORDANI

Conforme Termo de Constatação nº 282-2020, lavrado em 14/06/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA KIEV, 24, no bairro PASSO D'AREIA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo SIENA de cor PRETA e placas IJZ3098, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 20.16.000019312-6**

**SENHOR (A): MARIA FAVORINA DE ALMEIDA SILVEIRA**

Conforme Termo de Constatação nº 187-2020, lavrado em 19/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) ACESSO COOHACOPA, DF 73, no bairro JARDIM ITU-SABARÁ, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca RENAULT modelo 19 RT de cor CINZA e placas IGU1825, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000066670-3**

**SENHOR (A): HELIO VIEIRA LIBORIO**

Conforme Termo de Constatação nº 457-2019, lavrado em 26/12/2019, por volta das 11h, no logradouro (rua, avenida, etc) DR JOÃO SIMPLICIO ALVES DE CARVALHO, 755 bairro VILA IPIRANGA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo CORSA SUPER cor BRANCA e placas LYF6998, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000063917-0**

**SENHOR (A): NERCINO LOPES DA SILVA**

Conforme Termo de Constatação nº 421-2019, lavrado em 29/11/2019, por volta das 13h, no logradouro (rua, avenida, etc) AUGUSTO ATTILIO GIORDANI, 137, bairro SÃO SEBASTIÃO, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD modelo PAMPA GL cor BRANCA placas IJE0955, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000004995-5**

**Senhor (a):** PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO

Conforme Termo de Constatação nº 058-2020, lavrado em 24/01/2020, por volta das 18h, no logradouro (rua, avenida, etc) EDILSON JOAO PROLA, 117, bairro IPANEMA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca AUDI modelo A3 1.8 cor PRETA e placas ISF0808, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000013295-0**

**SENHOR (A):** DANILO WURDIG VIEIRA

Conforme Termo de Constatação nº 134-2020, lavrado em 14/03/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) PROF FREITAS E CASTRO, 818, no bairro: AZENHA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT, modelo PRÊMIO CSL 1.6 de cor CINZA e placas CBE9443, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000029325-2**

**SENHOR (A):** VILMAR MARTINS DE OLIVEIRA

Conforme Termo de Constatação nº 324-2020, lavrado em 19/08/2020, por volta das 14h30, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA GRAGÓRIO BEHEREGARAY FILHO, N° 97; bairro PASSO DAS PEDRAS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo MONZA cor CINZA e placas IHT 7524, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000013736-6**

**SENHOR (A):** PAULO ROGERIO DOS SANTOS

Conforme Termo de Constatação nº 144-2020, lavrado em 13/03/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) WOLFRAM METZER, 180, no bairro: RUBEM BERTA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo UNO PICK UP LX HD 1.6 de cor PRETA e placas IGB0323, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a **30 (trinta) dias** são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de **10 (dez) dias** para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de **noventa dias**, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000017028-2**

**SENHOR (A):** LEANDRO DE SOUZA BRANCO

Conforme Termo de Constatação nº 208-2020, lavrado em 21/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) PROFESSOR ADIL MULLER QUITES X MARQUES RABELO, no bairro ALTO PETRÓPOLIS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca RENAULT modelo CLIO RL 1.0 de cor PRATA e placas CTI2511, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para

remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 20.16.000012058-7**

**SENHOR (A):** JOAQUIM JOSE XIMENDES FERNANDEZ

Conforme Termo de Constatação nº 253-2020, lavrado em 30/05/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) RUBENS ANTÔNIO DA SILVA, 65, no bairro PARTENON, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo CHEVETE de cor CINZA e placas IJA4729, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

# **EDITAIS**

## **Editais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 679/2020 – PROCESSO 20.0.000099354-0**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de MATERIAL ELÉTRICO - abraçadeira, conector, disjuntor, dispositivo residual e interruptor de embutir, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 21 de dezembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**LEILÃO ELETRÔNICO 07/2020 – PROCESSO 20.0.000100410-8**, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

Para os Lotes de 01 até 11 será às 09h do dia 28 de Dezembro de 2020;

Para os Lotes de 12 até 19 será às 14h do dia 28 de Dezembro de 2020;

Para os Lotes de 20 até 28 será às 09h do dia 29 de Dezembro de 2020;

Para os Lotes de 29 até 40 será às 14h do dia 29 de Dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 623/2020 – PROCESSO 20.0.000090820-8**, para a aquisição de Itens de Decoração para atender o Convênio 0363.738-73/2012/MTUR/CAIXA – Programa Praças dos Esportes e da Cultura – Estação Cidadania Lomba do Pinheiro, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço**, integrante do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 22 de dezembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 692/2020 – PROCESSO 20.0.000101664-5**, para Registro de Preço de Material Odontológico - Alavancas, Brocas, Escovas, Grampos, entre outros, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 21 de dezembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna pública a interposição de recurso relativos ao julgamento da habilitação proferido na licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 18/2020 – PROCESSO 20.0.000087986-0**, para Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de monitoramento ambiental e investigação confirmatória nas unidades do DMLU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECORRENTE:** ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, CNPJ 21.636.348/0001-40, contra a habilitação da licitante GEOPROSPEC GEOLOGIA LTDA.

Fica aberto aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as contrarrazões, conforme o item 9.4 do Edital e art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a **REVOGAÇÃO do LOTE 3** da licitação abaixo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 – PROCESSO 20.0.000008839-1**, para a contratação de serviços médicos para atuação nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, nas especialidades de: Clínico, Psiquiatria e Terapia Intensiva, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO VII – Projeto Básico** – integrante do presente Edital.

**MOTIVO:** Revogação do LOTE 3 - MEDICO TERAPIA INTENSIVA – Pois a Administração Pública (SMS) conseguiu readequar suas equipes, através de remanejamento e reorganização de escala de seus servidores, desfazendo a necessidade de contratação destes serviços.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 311/2020 - PROCESSO 20.0.000046606-0**

- COLDRE, CINTOS, ALGEMA, PORTA ALGEMA E PORTA BASTÃO, CAPACETE E FIEL RETRÁTIL

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 494/2020 - PROCESSO 20.0.000066295-0**

- MEDICAMENTOS HUMANOS

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 - PROCESSO 20.0.000017485-9**

- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 640/2020 – PROCESSO 20.0.000091854-8**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de Gases acetileno, oxigênio gasoso industrial, mistura gasosa e gás refrigerante para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 21 de dezembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 355/2020 - PROCESSO 20.0.000048799-7**  
- REAGENTES PARA LABORATÓRIO

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 653/2020 – PROCESSO 20.0.000093921-9**, para Registro de Preços de Material de Consumo Hospitalar – Frascos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITEM: 03**

**VENCEDOR:** CREMER S/A

**CNPJ:** 82.641.325/0043-77

**ITEM: 02**

**VENCEDOR:** PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

**CNPJ:** 01.648.513/001-76

**DESERTOS:**

**ITENS: 01 E 04.**

Porto Alegre, 7 de dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 674/2020 – PROCESSO 20.0.000099360-4**, para Registro de Preço de MATERIAL ELÉTRICO - Cabos Cond de Elet 1x 10mm, 1x16mm e 1x 2,5mm, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 22 de dezembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 459/2020 – PROCESSO 20.0.000062400-5**, para o Registro de Preço de Licenças de Software Microsoft, para a Administração Pública Municipal, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**VENCEDOR:** TELTEC SOLUTIONS LTDA

**CNPJ:** 04.892.991/0001-15

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 15,10%

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO 053/2020 FUNCRIANÇA**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

**CONVENIENTE:** Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia Nossa Senhora Aparecida

**CNPJ:** 92.858.000/0034-03

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Manutenção Organizacional do Centro Social Padre Pedro Leonardi, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 628, de 17.08.2009.

**VALOR:** R\$ 81.909,01 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e um centavo)

**PROCESSO:** 20.0.000094802-1

Porto Alegre, 18 de novembro de 2020

**VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO 061/2019 FUNCRIANÇA**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

**CONVENIENTE:** Centro Cultural Marli Medeiros - CEMME

**CNPJ:** 08.012.439/0001-46

**OBJETO:** Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Revitalizar, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 628, de 17.08.2009.

**VALOR:** R\$ 90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais)

**PROCESSO:** 19.0.000127762-9

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020

**VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000060424-7	GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	226316	ART. 86, V LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000052047-7	FISIOCLIN CLINICA FISIOTERAPICA LTDA	226214	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000037659-7	SUZANA SILVA CARVALHO - ME	226011	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000083289-8	MINI MERCADO DA PONTA LTDA – EPP	223119	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000107070-3	BRASKO - ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS E LOCACOES LTDA	223370	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000026724-4	ALPHA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME	183437	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000082773-8	ALEXANDER MUNCAO DAVILA	223045	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000103371-9	LUCILEA TEDESCO MUNIZ - ME	223466	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO
17.0.000083731-8	IVORI RODRIGUES AVILA - ME	223158	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000056446-3	LAXGRAF GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA	187177	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000025673-7	ALEJANDRO JAVIER NUNEZ PEREIRA	225937	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000068564-0	LUCIANO ZAMAL SOARES - ME	222901	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000043433-7	JAQUELINE DE ALMEIDA CHAGAS	184347	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000034906-2	CLEONICE ABREU DA SILVA – VERMELHINHO MOTOS	186931	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

17.0.000041015-2	MATEUS VINICIUS VIEIRA DE QUADRO	222454	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000075999-6	GRAZIELLY STEPHANY JANET GALARI ME	223144	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000045222-0	DGRIMALDI MECANICA LTDA	222345	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's
17.0.000079349-3	PET SHOP DA AZENHA LTDA - ME	222283	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000077711-0	A. M. MEDINA ASSESSORIA CONTABIL - ME	223210	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000095945-6	ESTACIONAMENTO BERTUZER LTDA - ME	223493	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000084858-1	TAMBA DISCOS LTDA - ME	223413	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000086042-5	MARCELO STASIAK BARBOSA	185862	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000084454-3	SALAO DE BELEZA FREE TIME SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	223414	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000091678-1	LUIS FERNANDES SOUZA DOS SANTOS	223452	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000057905-0	LUCIANO SOARES	193197	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000036685-4	DOUGLAS ABREU DA ROSA EIRELI	222363	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's
17.0.000047551-3	ANGELA MARIA DA SILVA SIMOES - ME	221831	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000081266-8	ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	223114	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000077676-9	JUSSARA BRAVO SERAFINI	222722	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's
17.0.000037508-0	ROSIANE DA SILVA SIQUEIRA - ME	222022	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's E FECHAMENTO
17.0.000072537-4	INSTITUICAO DE EDUCACAO INFANTIL GATINHO TRAVESSO LTDA - ME	222906	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFM's

17.0.000058690-0	MOISES DOS SANTOS FAUSTINO	222477	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 332,5868 UFMs e FECHAMENTO
------------------	-------------------------------	--------	---------------------------------	---

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000081438-6	MBTT ESTACIONAMENTO E LAVAGEM EIRELI	227941	ART. 29 LC 12/75	CANCELAMENTO, dada a ausência de infração à legislação, eis que demonstrada a regularidade da autuada na ocasião da autuação, eis que em vigor há época a Autorização de Funcionamento 49355244.
19.0.000050900-3	ALL PARK EMPREENHIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SA	220866	ART. 29LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a infração constatada. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, IV da LC 790/16, há o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.
19.0.000091220-7	AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS	154728	ART. 29LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a razão social da autuada. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, II da LC 790/16, há o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.
19.0.000150232-0	CAMILA FRANCIELI	228200	ART. 29LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a razão social da autuada. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, II da LC 790/16, há o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.
19.0.000097940-9	POSITIVA QUALIDADE AMBIENTAL	227423	ART. 29LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente o endereço da infração. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, I da LC 790/16, há o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000064504-0	LUCHEZE VEICULOS LTDA -EPP	226364	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
20.0.000022307-8	BRIXIUS & CIA. LTDA-ME	228072	ART. 30, §1º C/C 29 LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente o enquadramento legal da infração. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, IV da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo
20.0.000069026-1	CEMITERIO DO AZULEJO LTDA	227693	ART. 29 LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a razão social do autuado. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, II da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.
20.0.000026745-8	CELENA DE SOUZA LANZARINI ME	1011573	ART. 30, §1º LC 12/75	ANULAÇÃO por vício insanável eis que não indicou corretamente a infração e seu enquadramento. Dessa forma, não atendido ao artigo 67, IV da LC 790/16, há o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.041700.09.0.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração n.º 152830, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa n.º 567/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.008175.07.1.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração n.º 58356, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa n.º 568/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.007137.16.8

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo,

torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Posto de Combustíveis Avenida Ipiranga Ltda - CNPJ nº 17.634.968/0001-72.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 001.032937.15.6 e 001.007137.16.8 referente ao Auto de Infração nº 131.243, informa procedência parcial de recurso interposto por Posto de Combustíveis Avenida Ipiranga Ltda, de modo a reformar a decisão proferida em primeira instância apenas no que tange ao valor da multa aplicada, que deverá ser de 120 (cento e vinte) UFM's, com fulcro nos artigos 13 e 228, inciso II, alínea 'c', ambos da Lei Complementar nº 284/1992 e na Lei Complementar nº 790/2016.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.052583.12.0.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 147212, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 569/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.045968.12.8.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 119525, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 602/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.004467.10.8.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 127575, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 574/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo 001.037426.10.9.00000, torna pública a decisão final pelo arquivamento do Auto de Infração nº 118383, eis que atingido por prazo prescricional, conforme Decisão Administrativa nº 573/2020 da respectiva Comissão Judicante.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62, parágrafo único da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa dos processos administrativos 001.015921.15.8 e 001.011025.13.1, torna pública a decisão final em instância recursal pela anulação do Auto de Infração nº 121.308, autuado NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 66.970.229/0001-67, conforme Decisão Administrativa ASSETEC/SMAMS nº 18/2020.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE retifica a publicação referente ao Processo 18.0.000082220-1, Auto de Infração nº 1010406, datada em 07 de dezembro de 2020, Edição 6398, pág. 30.

### Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000082220-1, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1010406 e aplica a NOME DO AUTUADO, CNPJ nº 05.651.678/0001-58, a sanção administrativa de MULTA no valor de 498,8802 (quatrocentas e noventa e oito vírgula oito mil e oitocentas e duas) UFM's, conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 05/07/2019.

### Leia-se:

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000082220-1, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1010406 e aplica a ASSOCIADOS NOGUEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 05.651.678/0001-58, a sanção administrativa de MULTA no valor de 498,8802 (quatrocentas e noventa e oito vírgula oito mil e oitocentas e duas) UFM's, conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 05/07/2019.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 62, parágrafo único da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa dos processos administrativos 001.021538.14.0, 001.037824.14.7, 001.014769.15.8, 001.020729.15.4 e 001.021548.14.5, torna pública a decisão final em instância recursal que julgou procedente o Auto de Infração 153.400, indeferindo recurso interposto por H MÍDIA LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 04.983.495/0001-77, com base no Parecer ASSEJUR/GP 959/2014, mantendo a penalidade de multa simples de 237,562 UFM's e multa diária no valor de 237,562 UFM's.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.0.000080850-7

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** ENLEVO TRANSPORTES LTDA

**CONTRATO:** 2627

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.718,62 (Nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) equivalente a 9,92% do valor total contratado, que se

referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 88.284,30 (Oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRANSPORTES BELLAMAR LTDA

**CONTRATO:** 2628

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.649,71 (Nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 85.525,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** NERI PEREIRA E CIA LTDA

**CONTRATO:** 2629

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 8.683,50 (Oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 76.962,18 (Setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA ME

**CONTRATO:** 2630

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.645,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 85.483,92 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRANSGUADALAJARA TRANSPORTES LTDA

**CONTRATO:** 2632

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 4.560,44 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 40.419,28 (Quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRY TRANSPORTES LTDA EPP

**CONTRATO:** 2633

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [11061932](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [11061932](#)) na quantia de R\$ 9.688,53 (Nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 85.869,39 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRY TRANSPORTES LTDA EPP

**CONTRATO:** 2636

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [11061932](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [11061932](#)) na quantia de R\$ 10.736,08 (Dez mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 95.153,84 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** MERI HELEN ZANETTE DORNELLES EIRELI

**CONTRATO:** 2637

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.936,13 (Nove mil, novecentos e trinta e seis reais e treze centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 88.063,79 (Oitenta e oito mil, sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRANSPORTES IRMÃOS FEIJÓ LTDA ME

**CONTRATO:** 2641

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 5.634,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 49.933,92 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** **PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRANDESTAQUE TRANSPORTES LTDA

**CONTRATO:** 2642

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.114,88 (Nove mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 80.785,04 (Oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** **PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TR MASCHMANN TRANSPORTES LTDA ME

**CONTRATO:** 2643

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 10,14% do valor total contratado

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 85.528,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** **PROCESSO 19.0.000080850-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA:** TRANS ANA LUCAS TRANSPORTES LTDA ME

**CONTRATO:** 2651

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam suprimidos os valores e horas identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) a esta minuta, que integra o presente Termo Aditivo. Ficam suprimidos de forma quantitativa os itens identificados na planilha anexa (doc. SEI [10923329](#)) na quantia de R\$ 9.669,84 (Nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) equivalente a 10,14% do valor total contratado, que se referem a locação de veículos e horas trabalhadas.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 252/2019

**VALOR:** R\$ 85.704,12 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701-4095-339039990400-1

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro - Recurso Livre - Administração Direta

**BASE LEGAL:** Artigo 65, I, b, e §1º, da Lei 8666/93 e art. 66, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.534/2020

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### PRÊMIO AÇORIANOS DE LITERATURA ADULTA E INFANTIL 26a EDIÇÃO PROCESSO 19.0.000100931-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna pública a relação dos livros **INDICADOS AO PRÊMIO**, na forma da lei e do Edital do Concurso nº 8/2019 – SMC (processo 19.0.000100931-4). Os vencedores serão anunciados no dia 17/12/2019, em cerimônia virtual transmitida pela página da Coordenação de Literatura e Humanidades no Facebook <https://www.facebook.com/clhpoa>.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2020.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura

Lista de Indicados - Açorianos de Literatura

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3730\\_ce\\_307348\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3730_ce_307348_1.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 20.0.000072659-2

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:** DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14.877.585/0001-37  
**OBJETO:** Aquisição de dreno de água waterlock2, para equipamento de anestesia Drager  
**VALOR:** R\$164,44 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339030360100-4230  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 20.0.000072659-2

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:** DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14.877.585/0001-37  
**OBJETO:** Aquisição de duas cápsulas para sensor de O2 para equipamento de anestesia drager, mod. fabius plus, ref 8606055  
**VALOR:** R\$12.174,76 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339030360100-4230  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 347/2020 – PROCESSO 20.10.000008974-0** – Aquisição de Materiais Elétricos

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**ABERTURA:** Será às 8h30min do dia 21 de dezembro de 2020

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 275/2020**

**PROCESSO 20.10.000005832-2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Reagentes para análises de laboratório

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio

**ITENS 01, 02, 04, 09,10,11,12,13,14**

**EMPRESA:** DIGICROM ANALITICA LTDA EPP

**VALOR:** R\$ 17.575,00

**ITENS 03, 05, 08:** FRACASSADO

**ITENS 06, 07:** DESERTO

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 241/2020**

**PROCESSO 20.10.000004538-7**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Eletrodomésticos e Equipamentos para cozinha

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio

**ITENS 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17**

**EMPRESA:** E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

**VALOR:** R\$ 45.450,84

**ITENS 03, 12**

**EMPRESA:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA

**VALOR:** R\$ 6.778,00

**ITENS 06, 14**

**EMPRESA:** DIRCEU LONGO & CIA LTDA

**VALOR:** R\$ 4.690,00

**ITEM 13**

**EMPRESA:** MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY

**VALOR:** R\$ 490,00

**ITEM 18:** FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## EXTRATO

**CONTRATADA:** TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

**PROCESSO SEI 20.10.000005833-0**

**CONTRATO 20.10.000005833-0**

**OBJETO:** Aquisição de balança – sistema eletrônico de pesagem

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**PRAZO:** 07 meses

**VALOR:** R\$ 148.550,00

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## ADENDO

**PREGÃO ELETRÔNICO 298/2020**

**PROCESSO 20.10.000006236-2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa alteração da data de abertura da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração da especificação.

**PREGÃO ELETRÔNICO 298/2020 – PROCESSO 20.10.000006236-2 – Placa de sinalização para hidrantes "procedimento necessário", exclusivo ME e EPP.**

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 09/12/2020

**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 12/01/2021

**ANEXO I:**

**Onde se lê:** "IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA 4 CORES";

**Leia-se:** "IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA 4 CORES OU EM TÉCNICA UV"

**ANEXO II:**

Considerar nova especificação, disponível no Portal de Compras Públicas, arquivo ANEXO\_II\_novo\_desenho

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 20.10.000003364-8 CUMULADO COM AS PENALIDADES DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado DEPARTAMENTO, por seu Diretor-Geral, Engº Darcy Nunes dos Santos, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em 30/11/2020, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato nº 20.10.000003364-8, firmado em 24/06/2020 com a empresa F. F. MARASKIN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.941.861/0001-86, estabelecida na Rua Rincão da Querência, 201, sala 101, 1º andar, Viamão - RS, e APLICA à referida empresa as penalidades de MULTA no valor de R\$ 49.443,67, correspondentes a 1% do valor do Contrato, e Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 meses, a contar da publicação deste Termo no Diário Oficial de Porto Alegre, com amparo legal nas Cláusulas Contratuais Infringidas: Cláusula Primeira, item 1.1; Cláusula Sexta, itens 6.1, 6.4, 6.5, 6.6; Cláusula Dez, itens 10.1, 10.5, 10.6, letras "a", "b", 10.9; Base Legal: art. 77, 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/93 e art. 9º da Lei 10.520/2002, combinado com a Cláusula Contratual Sétima, itens 7.1, 7.2 e 7.3, letras "a", "b", "d", "e", "h"; Cláusula Onze, itens 11, 11.1 e 11.2, e Cláusula Treze, item 13.1, todas do Contrato nº 20.10.000003364-8, pelos fatos: a) Existirem muitas demandas de serviços de dragagem para serem atendidas pelo DMAE oriundas de

diversas fontes: protocolos de cidadãos, processos administrativos, processos judiciais, dentre outros que poderão ensejar notificações e multas ao Departamento, b) Não está sendo cumprido por parte da empresa o andamento do cronograma de serviços necessário e proposto pelo Departamento; c) Não estão sendo atendidas as Notificações da fiscalização quanto às exigências contratuais; d) Não há horizonte de curto prazo para o atendimento das equipes e equipamentos mínimos necessários às operações; e) A empresa está criando óbices em todas as frentes de serviços para execução das atividades; f) Poderá resultar em perda de recursos orçamentários disponíveis para o exercício de 2020. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, letras "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a contar desta publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, a ser enviado para o e-mail: dmaecontratos@dmae.prefpoa.com.br (Processo 20.10.000003364-8).

Porto Alegre, 7 de dezembro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO 20.10.000008239-8**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** Testa Tecnologia Eletronica Ltda. - CNPJ 92.337.757/0001-93  
**OBJETO:** Serviços de calibração de espectrofotometro  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$4.680,00.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1734 - 3.3.90.39.17.05.00 - Vínculo Orçamentário: 400  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO 20.10.000008487-0**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** DOSETRAT COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 06.227.039/0001-22  
**OBJETO:** Aquisição de Material para Sistema de Cloro da ETA Ilha da Pintada.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$5.432,80.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1733 - 4.4.90.52.04.00.00 - Vínculo Orçamentário: 400;4000.1733 - 4.4.90.52.28.00.00 - Vínculo Orçamentário: 400, do orçamento do DMAE.  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral.

## **INEXIGIBILIDADE** **PROCESSO 20.10.000005603-6**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.  
**CONTRATADO:** Xylem Brasil Soluções para Água. - CNPJ 60.039.401/0001-87  
**OBJETO:** Aquisição de anel de retenção e difusor de membrana da marca Sanitaire.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria  
**VALOR:** R\$ 293.320,00.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.1734 - 3.3.90.30.42.00.00 - Vínculo Orçamentário 400.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

**DARCY NUNES DOS SANTOS**, Diretor-Geral

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO 012/2020 PROCESSOS 20.16.000028529-2 E 20.16.000043918-4

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.  
**CONTRATADA:** José Almir Souza Camacho ME, CNPJ 19.108.149/0001-17.  
**OBJETO:** Prestação do serviço de fornecimento de cavalete de sinalização.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2020.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 14 de dezembro de 2020.  
**VALOR:** R\$68.970,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais).  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recurso próprio da EPTC.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401-4267-339039999900-400.  
**BASE LEGAL:** Decreto Municipal n.º 20.587/20, Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

### EXTRATO DO VENCEDOR COTAÇÃO ELETRÔNICA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 20/2020.  
**PROCESSO:** 20.16.000028802-0.  
**OBJETO:** Aquisição de duas lonas de PVC impermeável.  
**FORNECEDOR:** Antonov Comercio de Toldos EIRELI. CNPJ 02.828.147/0001-08.  
**VALOR TOTAL:** R\$1.472,00.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93.  
**RECURSO:** Próprio.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2006 PROCESSO 19.16.000029839-9

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 26/2006.  
**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.  
**CONTRATADA:** Nelson Maltz Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 92.828.219/0001-00.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Av. Ipiranga, nº 10200 - Porto Alegre - RS.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A redução do percentual de desconto de 90% (noventa por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel do imóvel situado na Avenida Ipiranga nº 10.200.  
**VIGÊNCIA:** De 19/11/2020 enquanto permanecer a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do coronavírus/Covid-19, ou até manifestação contrária por escrito da LOCATÁRIA.  
**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 21.500,84 (vinte e um mil quinhentos reais e oitenta e quatro centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401-4263-339039100000-400.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios da EPTC.  
**BASE LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020**

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO:** 20.16.000037700-6.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 28/12/2020.

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso.

**RECURSOS:** Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2020**

**PROCESSO:** 20.16.000020496-9.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADO:** LT Comercial Ltda., CNPJ 04.463.885/0001-16.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a contratação de empresa para a realização de manutenção de equipamentos de radares estáticos e seus periféricos (flashes), marca /modelo: Laser Tech TRUCAM/LT 2020; bem como para a manutenção continuada preventiva e corretiva dos equipamentos denominados controladores de velocidade do tipo estáticos, da marca Laser Tech, modelo Trucam, e seus hardwares (flashes, antenas).

**VALOR TOTAL:** R\$ 98.828,85.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos oriundos da Administração.

**BASE LEGAL:** Artigo 176, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação e o art. 30, inciso I da Lei 13.303/2016.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020**

### **LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO:** 20.16.000030100-0.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a construção, disponibilização e prestação de serviço de solução tecnológica para gestão, manutenção e operação de aplicativo móvel APP, denominado TáxiPoA, para intermediação de chamadas e recebimento do serviço de táxi corrida.

**VALOR ESTIMADO:** Sem custo para a EPTC.

**RECURSOS:** Sem custo para a EPTC.

A Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. torna público que a licitação em epígrafe foi declarada fracassada.

**LAIZ CARPIN PAGANO**, Pregoeira.

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

### **AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2019**

**PROCESSO:** 19.16.000044348-8.

**PARTÍCIPES:** Empresa Pública de Transporte e Circulação, CNPJ 02.510.700/0001-51 e a Fundação Thiago de Moraes Gonzaga, CNPJ 02.403.957/0001-04.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência.

**OBJETO DO TERMO:** A realização do Projeto Star Rating Schools (SR4S) que consiste na utilização de um aplicativo que viabilizará a identificação e a avaliação das estruturas viárias ao redor de escolas selecionadas no município de Porto Alegre, bem como a classificação dos riscos oferecidos aos estudantes e pedestres de forma geral.

**VALOR:** Sem ônus à Administração.

**PRAZO:** 12 meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 116 e o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2020.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## **EXPEDIENTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Gonçalo Valduga

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)